

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

DATA: 20/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 773/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CÂNDIDO DE ABREU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu. Parecer Desfavorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o seu parecer técnico desfavorável à autorização do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed emitiu o seu parecer técnico desfavorável ao pedido de autorização para o funcionamento do referido curso.

Em 29/11/2024 e 02/12/2024, a CEF/Seed encaminhou seu Parecer Técnico sobre o protocolado, o qual foi anexado ao processo, fls. 217 e 220.

II - MÉRITO

O processo trata de pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Laboratórios de Física/Química/Biologia e Matemática: O laboratório de Química/Física e Biologia da Casa Familiar Rural, está em construção, mas, quando se faz necessário, fazem uso do laboratório da escola base.

Laboratórios de Informática: O Laboratório de Informática foi disposto recentemente, mas, quando se faz necessário, utilizam os laboratórios da Escola base.

Biblioteca Escolar: A Biblioteca é ampla, arejada, o ambiente asseado e agradável, boa mobília e um bom acervo. Os alunos utilizam a biblioteca da escola base.

Instalações Sanitárias para os alunos: Os banheiros masculinos e femininos encontram-se em bom estado de funcionamento, os banheiros para os alunos são localizados nos quartos, sendo 06 alojamentos e cada alojamento possui um banheiro. Não possui banheiro adaptado.

[...]

Acessibilidade: A direção informa que o prédio da Casa familiar Rural, é todo plano, não contém escadas, as portas de acesso às repartições, como salas de aula, banheiros e quartos, medem aproximadamente 1:10 m de largura. Na entrada possui uma pequena rampa de acesso mas com boa acessibilidade.

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

Justificativa para a oferta do curso, fl. 3:

O Agronegócio Brasileiro representou 26,6% do produto interno bruto (PIB) nacional, totalizando quase R\$ 2 trilhões no ano de 2020, apresentando excelente desempenho tanto para a pecuária, quanto para a agricultura (CNA, 2021). No ranking dos Estados, o Paraná está classificado em 2º lugar, produzindo cerca de R\$115 bilhões de Valor Bruto da Produção (VBP), em 2020 (ABN, 2020). Tendo em vista a importância do Estado do Paraná, no contexto produtivo agropecuário, o Curso Técnico em Agropecuária se justifica para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão, contribuindo, também, para o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios essenciais do processo formativo.

Do Parecer Pedagógico n.º 999/2024 - DEP/DEDUC/Seed, de 27/09/2024, cabe destacar, fl. 204:

Os documentos supracitados se referem ao Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – EMP e Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, NRE Ivaiporã, no município de Cândido de Abreu. **O protocolado não apresentou os seguintes documentos, conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná – CEE/PR:**

1. **Laudo Perito e a Certificação do Perito Habilitado na área.**
2. **Unidade Didática de produção agropecuária: produção, mecanização, armazenamento e Beneficiamento.**

Isto posto, o Departamento de Educação Profissional, por meio das Coordenação CFR/CAE e Coordenação Técnica da Educação Profissional **não se manifesta favorável** à solicitação de autorização do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial e encaminha para o Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – DNE/CEF para providências. (grifo nosso)

Consta à fl. 213 informações da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, nos seguintes termos:

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/DNE/DPGE/SEED, solicitou a essa Coordenação a análise e manifestação quanto ao atendimento da solicitação de autorização para funcionamento de curso técnico para análise quanto ao espaço físico.

Com relação ao exposto, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa:

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa que o Colégio Estadual Ary Borba Carneiro (escola base) possui 13 salas de aula, sala de recurso, Biblioteca, Auditório, Cozinha, Pátio coberto, Laboratórios de Informática, Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física, e demais ambientes pedagógicos.

A Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu conta com 03 salas de aula, laboratório de informática, dormitórios masculinos e femininos, banheiros,

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

cozinha, refeitório, quadra coberta, sala de jogos, biblioteca, laboratório de práticas das aulas de biologia, química e física, bem como os demais ambientes pedagógicos, **porém, não possui os laboratórios específicos para as práticas pedagógicas do curso solicitado.**

Dessa forma, a **Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa que está de acordo com o Parecer Pedagógico N.º 999/2024 – DEP/DEDUC/SEED, às fls. 207 a 208, mov. 37, deste protocolado, no que se refere a não apresentação de documentos necessários conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná– CEE/PR e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição vigente.** (grifo nosso)

Relevante observar ainda que o Parecer n.º 3523/2024 – CEF/Seed, de 02/12/2024, fl. 220, expõe:

[...]

Consta justificativa quanto às ressalvas mencionadas no Relatório Circunstanciado.

Não consta Laudo do Perito Técnico, no protocolado. Consta Manifestação do DPR/DPGE/CPOE/SEED.

Consta no processo o Parecer Pedagógico n.º 999/2024 – DEP/SEED.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento é **desfavorável a concessão** da autorização para funcionamento do referido curso e encaminha para análise.(grifo nosso)

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 204

Habilitação profissional: Técnico em Agropecuária

Eixo tecnológico: Recursos Naturais

Forma de oferta: Presencial

Carga horária: 3.633 horas

Regime de funcionamento: integral (segunda-feira, período vespertino, de terça-feira a quinta-feira, período manhã e tarde e sexta-feira matutino)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 25 por turma

Período de integralização do curso: 03 anos letivos e máximo 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).
- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

CERTIFICADOS E DIPLOMA, fl. 141

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agropecuária, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Certificado e Diploma de Técnico em Agropecuária.

A Matriz Curricular sem assinatura da direção, fl. 144:

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

NRE: 016 - Iviporã				MUNICÍPIO: 0440 - Cândido de Abreu							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0016- Colégio Estadual Ary Barbu Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante											
ENDEREÇO: Rua João Correia dos Santos, 206 CEP: 84470-000											
TELEFONE: (41) 3476-1113											
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná											
CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - CFR		TURNO: Integral	CODIGO:	C.H. Total: 3.633 horas							
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO 016	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	0	
		LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133	0	
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	COMPONENTE CURRICULAR	PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33	0
				EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	34	1	34	0
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CFR	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P		
		AGRICULTURA DE PRECISAO	0	0	0	0	0	0	1	1	
		CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	0	0	0	0	0	0	2	2	
		GESTÃO RURAL	0	0	0	2	0	66	2	0	
		HORTICULTURA	1	2	100	0	0	0	0	0	
		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0	0	0	2	2	133	0	0	
		MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	2	2	133	0	0	0	0	0	
		PRODUÇÃO ANIMAL	1	1	66	1	1	67	1	1	
		PRODUÇÃO VEGETAL	1	1	67	2	2	133	2	1	
		SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	0	0	0	1	1	67	1	2	
		SUSTENTABILIDADE APLICADA A AGROPECUÁRIA	0	0	0	2	0	67	1	1	
		TECNOLOGIAS APLICADAS A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	0	0	0	1	0	33	0	0	
		TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO ANIMAL	0	0	0	0	0	0	1	1	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				11	266	17	586	20	667		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				14	466	19	433	22	734		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELOGIO ANUAL ^{2,3}				38	1.266	37	1.233	34	1.134		

¹ Menor Curricular do acordo com a LDB - Lei nº 9.393/96.
² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 09 aulas de 50 minutos de 7ª a 5ª feira (por dia) e 06 aulas de 50 minutos na 6ª feira totalizando 34 aulas semanais. Para a 2ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 09 aulas de 50 minutos de 7ª a 5ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 08 aulas de 50 minutos de 7ª a 5ª feira, por dia, totalizando 34 aulas semanais.
³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a política de ensino e a pedagogia de alternância.

Cândido de Abreu, 04 de setembro de 2024.

Não há indicação de coordenação para o referido curso e não foram apresentados docentes habilitados para os componentes curriculares indicados, consta somente relação de docentes, mas com tarja de substituídos.

O Certificado de Conformidade da Escola Base possui validade até 12/12/2024, e a Licença Sanitária até 13/03/2025, fls. 112 e 113.

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

O Certificado de Conformidade da Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu possui validade até 26/03/2025 e a Licença Sanitária até 13/03/2025, fls. 16 e 17.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cândido de Abreu, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em razão da instituição de ensino, Escola Base, e da Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu, após análise deste protocolado, e das informações contidas nos autos: com Parecer desfavorável do Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, constatou-se que a instituição de ensino não possui as condições necessárias do pedido de autorização para o funcionamento do referido curso, conforme disposto no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Ary Borba Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cândido de Abreu, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Cândido de Abreu.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, bem como garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e da Casa Familiar Rural Cândido de Abreu e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura para o curso técnico solicitado, caso haja interesse em nova solicitação do referido curso.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 22.787.490-2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP